



LEI Nº. 130/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Programa “Samuzinho” nas Escolas da Rede Municipal da Cidade de Apucarana, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO**, E EU, VICE-PRESIDENTE, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COMBINADO COM O ART. 245, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,

L E I

Art.1º. Fica instituído no Município de Apucarana o “Programa Samuzinho” destinado à conscientização dos/das educandos/as, servidores e educadores sobre os serviços de urgência e emergência, a prevenção de acidentes, como agir em caso de urgência doméstica e uso adequado da linha 192.

Art.2º. O programa consistirá em orientar os/as educandos/as, servidores e educadores sobre o acionamento e funcionamento do SAMU e quais são os atendimentos realizados.

Parágrafo único. A orientação descrita no caput do artigo pode ser por treinamento de primeiros socorros, orientações, oficinas, vídeos educativos e palestras interativas por equipe do SAMU e/ou Corpo de Bombeiros.

Art.3º. Compete ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas necessárias à criação, manutenção, acompanhamento e ao aprimoramento permanente que trata o artigo 1º.

Parágrafo único. Será promovida, preferencialmente, a celebração de parcerias com o setor privado, de modo a não gerar custos para os cofres públicos, sendo possível a realização de convênios com universidades, faculdades, entidades e associações da sociedade civil.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 19 de dezembro de 2025.

Eliana de Lourdes Lima Rocha
VEREADORA/VICE-PRESIDENTE



LEI 130/2025
AUTORIA: Poder Legislativo

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) ELIANA DE LOURDES LIMA ROCHA:99341379920 EM 19/12/2025 12:50:37

<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202512191250361766159437-101490.pdf>

-- FIM --

